

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1450/77

INTERESSADO: ALBERTO CAMILO FILHO

ASSUNTO : Contrato do Interessado para lecionar a disciplina Geometria, no Departamento de Artes e Matemática, no Curso de Ciências, habilitação em Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 860 /78 - CTG - APROVADO EM 06 / 07 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminha, à aprovação deste Conselho Estadual de Educação, a indicação do professor Alberto Camilo Filho, para lecionar, no Departamento de Artes e Matemática, no curso de Ciências, habilitação em Matemática, a disciplina Geometria, obrigatória no currículo do curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guaxupé, e licenciado em Pedagogia na mesma Faculdade.

Apresenta atestado de conclusão, com aproveitamento, de curso de Especialização em Teoria dos Números, ministrado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", de Ribeirão Preto.

Tem registro no MEC nº 21.319 para lecionar Matemática, Desenho Geométrico e Física.

Tem experiência docente no 1º e 2º graus de ensino. Não havendo relacionamento fundamental entre a disciplina de Teoria dos Números e Geometria, somos,

II- CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que o professor Alberto Camilo Filho leccione a disciplina Geometria, no Departamento de Artes e Matemática, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de

PROCESSO CEE Nº 1450/77 PARECER CEE Nº 860 /78 fls. 2

São José do Rio Pardo, na categoria de Professor I, até o final do corrente ano letivo.

São Paulo, 4 de julho de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/07/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 06 de julho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente